



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 7.345, DE 2002**

Dispõe sobre a instalação de dispositivos em instalações hidráulicas de edifícios não residenciais de uso público, visando ao controle e a redução do consumo de água, e dá outras providências.

Suprime-se os arts. 4º a 11 do PL 7.345/2002, renumerando-se o art. 12 que passa a ser o art. 4º.

Sala da Comissão, em 8 de maio de 2018.

Deputado DANIEL VILELA
Presidente